



**CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES**  
**AV. RUI BARBOSA, 577 – CENTRO – FONE (082) 623.1558**  
**CNPJ - Nº 03.022.751/0001-05**  
**Email: [cmodflores@gmail.com](mailto:cmodflores@gmail.com)**

**PROJETO DE LEI Nº 09/2023**  
(25 de outubro de 2023)

**Ementa:** Institui o Dia do Nascituro no Calendário Oficial do município de Olho d'Água das Flores (AL), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Olho d'água das Flores, Estado de Alagoas, decreta:

**Art. 1º** Fica instituído no calendário oficial no município de Olho d'Água das Flores - AL., o "Dia do Nascituro", a ser comemorado, anualmente, em 08 de outubro.

**Parágrafo único** - Para os efeitos desta Lei, considera-se nascituro aquele que tem vida intrauterina.

**Art. 2º** Na semana em que estiver compreendido o "Dia do Nascituro", o Poder Executivo, poderá envidar esforços no sentido de promover palestras preventivas sobre gravidez na adolescência, maternidade e paternidade responsáveis, a importância do pré-natal, do aleitamento materno, dos direitos sociais e outros correlatos; a serem realizadas nos órgãos públicos, tais como escolas, unidades básicas de saúde, bem como igrejas, sindicatos e associações.

**Art. 3º** Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá buscar a colaboração de entidades que tenham por objetivo lutar pelo direito à vida dos nascituros em quaisquer circunstâncias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Olho d'água das Flores/AL, 25 de outubro de 2023.

---

**JOZÉLIA VIEIRA CAVALCANTE**  
Vereadora



**CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES**  
**AV. RUI BARBOSA, 577 – CENTRO – FONE (082) 623.1558**  
**CNPJ - Nº 03.022.751/0001-05**  
**Email: [cmodflores@gmail.com](mailto:cmodflores@gmail.com)**

## **JUSTIFICATIVA**

A proposta visa o desenvolvimento de uma campanha de conscientização e sensibilização acerca da importância da vida, estimulando a reflexão sobre temas como o valor intrínseco de cada ser humano, a proteção da vida em suas diferentes fases, e os direitos e deveres associados a ela.

“A vida é o bem mais valioso que temos e merece ser protegida, valorizada e respeitada em todas as suas fases, desde a concepção até a morte natural. A promoção da cultura de respeito à vida é uma responsabilidade compartilhada que inclui o poder público. Por isso, essa iniciativa quer promover a conscientização e a reflexão sobre a importância da vida em todas as suas dimensões, buscando destacar os riscos físicos, emocionais e éticos associados ao aborto induzido”.

Assim, o projeto de lei que se apresenta tem como intuito incluir a data do dia 08 de outubro como o dia do nascituro. O objetivo é a promoção da valorização da vida intrauterina.

Como se sabe, a Constituição Federal assegura como fundamento da República Federativa do Brasil a dignidade da pessoa humana. O artigo 5º da nossa Carta Maior apresenta a vida como direito inviolável, proibindo quaisquer formas de tratamento distinto de pessoas.

Nosso ordenamento jurídico considera a vida do nascituro um bem a ser protegido, tipificando, inclusive, o abortamento como crime.

Tristemente nota-se hoje que muitos grupos de pressão pretendem avançar na pauta da descriminalização da prática abortiva. Para tanto, mentem sobre números de abortos praticados e instrumentalizam a nobre pauta da dignidade feminina, desprezando, ao que parece, que muitos bebês abortados são mulheres.

Ademais, é preciso criar consciência social e estatal de acolhimento e proteção das mulheres, especialmente das gestantes. O Estado precisa oferecer o máximo de cuidados em todos os âmbitos para estas pessoas de forma gratuita e eficiente. Nenhum bem pode ser mais valorizado que a vida! E queremos a valorização de todas as vidas: da mãe e do bebê!

Diante de tais pressupostos, no intuito de desenvolver uma cultura de valorização da vida, especialmente da mais necessitada de cuidados, peço aos pares a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Olho d'água das Flores/AL, 25 de outubro de 2023.



---

**JOZÉLIA VIEIRA CAVALCANTE**

Vereadora



## CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

CNPJ 03.022.751/0001-05  
Sede: Avenida Rui Barbosa, 577, Centro  
Olho d'Água das Flores – Alagoas  
CEP: 57442-000  
Fone/Fax: (82) 3623-1558  
E-mai: cmodflores@gmail.com

### PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO E INSTRUÇÃO DE LEIS

#### I - DO RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº. 09, de 25 de outubro de 2023, de autoria da Vereadora Jozélia Vieira Cavalcante, que institui o dia do nascituro no calendário oficial do município de Olho d'Água das Flores (AL) e dá outras providências.

#### II - DA ANÁLISE

A Comissão de Redação e Instrução de Leis, através de seus membros após ampla análise, observou que o projeto reveste-se de boa forma legal, jurídico, seguindo as exigências regimentais, bem como possui boa técnica legislativa.

Mediante ao que foi analisado, emitimos o presente parecer favorável ao projeto de Lei, pois a proposta visa o desenvolvimento de uma campanha de conscientização e sensibilização acerca da importância da vida, estimulando a reflexão sobre temas como o valor intrínseco de cada ser humano, a proteção da vida em suas diferentes fases, e os direitos e deveres associados a ela. “A vida é o bem mais valioso que temos e merece ser protegida, valorizada e respeitada em todas as suas fases, desde a concepção até a morte natural. A promoção da cultura de respeito à vida é uma responsabilidade compartilhada que inclui o poder público. Por isso, essa iniciativa quer promover a conscientização e a reflexão sobre a importância da vida em todas as suas dimensões, buscando destacar os riscos físicos, emocionais e éticos associados ao aborto induzido”. Assim, o projeto de lei que se apresenta tem como intuito incluir a data do dia 08 de outubro como o dia do nascituro. O objetivo é a promoção da valorização da vida intrauterina.

#### III - DO VOTO

Portanto, depois de sua tramitação deliberado o Projeto, decidimos e indicamos ao plenário por sua APROVAÇÃO. Sala de Reuniões, 31 de outubro de 2023.

  
**JOSÉ MACIEL DA SILVA**  
Presidente

  
**JOSÉ CARLOS LAURENTINO TORRES**  
Relator

  
**SARA NAYLÉ VANDERLEI SILVA**  
I Membro